



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 066/2000 DE 08/09/2000

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR 1% (UM PORCENTO) DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O INCENTIVO AS MICRO-INDUSTRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE, LEI:

Art. 1- Fica o Chefe do Executivo do Município der São Francisco de Itabapoana/RJ autorizado a destinar 1% (um por cento) da Receita Orçamentária para a aquisição de maquinário destinado as Micro-Empresas;

Art. 2- Caberá ao Executivo Municipal organizar e administrar a forma de cessão do maquinário, para as Micro-Industrias, sem ônus para os mesmos, devendo a utilização ser acompanhada, e gerida, pela Administração Municipal e instituições de classe;

Art. 3- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2000.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA LEMOS
= PREFEITO =

PUBLICADA EM 09/09/2000

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.